



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

Em, 8 de agosto de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.589 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» PORTARIAS NOS 037 E 038/2022
» TERMO DE RESCISÃO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 037/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Progressão Vertical aos servidores ocupantes de cargos de professores do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 013/2011:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a Progressão Vertical do Nível I para o Nível II, aos ocupantes do cargo de Professor no Magistério Público Municipal, constantes da relação a seguir, conforme Art. 23, da Lei 013/2011 (Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Ichu):

VALMIRENE DAS VIRGENS SANTANA DOS ANJOS
NIVIA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu/Ba.
Em 08 de agosto de 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal de Ichu



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



PORTARIA Nº 038/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

*Reintegra o servidor municipal
Sergio Marcos dos Santos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reintegrado o servidor **SERGIO MARCOS DOS SANTOS**, Mat. 411, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, onde o mesmo retornou suas atividades em 09 de agosto de 2022, em virtude da cessação do benefício de Auxílio por Incapacidade, concedido através da portaria 017/2021 de 25 de março de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, 08 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU/BA

**Município de Ichu**

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro
CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL:**

O MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.906.151/0001-55, com sede administrativa na Rua Roque Ferreira da Silva, nº 43, Bairro Cruzeiro, CEP 48725-000, Município de Ichu-Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Gonzaga Carneiro**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 151553580 SSP/BA, inscrito no CPF nº 276.778.345-15, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 158, Bairro Centro, CEP 48725-000, Município de Ichu-Bahia e a **PRIME MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 11.797.405/00001-19, sediada na Rua José Neves, 913, bairro distrito de Santo Antônio, São Domingos-BA, CEP. 48.898-000 por seu representante legal abaixo firmada, **ajustam consensualmente a rescisão do registro de preço, processo administrativo nº 043/2022.**

Ichu, 04 de agosto de 2022.


José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

Antônio Modesto de Jesus Neto
Contratada



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/08/2022 10:10:18 que o documento de hash (SHA-256) bfb30efcd0ce9d74143e051d369f227e11e157922f95aa3c65be58be7de50171 foi validado em 05/08/2022 09:10:25 através da transação blockchain 0xb55f0a8d6765aed45a661cef8580803c66e0c67218bd8d7b13a85ed11793e19b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 76449)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Termo** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bfb36efcd0ce9d74143e051d369f227e11e157922f95aa3c65be58be7de50171** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Prime Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares Eireli (11.***.***-0001-19)**, **Antonio Modesto de Jesus Neto (906.***.***-72)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **76449** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado **"Termo de Rescisão"**, cujo assunto é descrito como **"Termo de Rescisão"**, faz prova de que em **05/08/2022 08:22:36**, o responsável **Prime Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares Eireli (11.797.405/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Prime Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/08/2022 10:10:10** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb55f0a8d6765aed45a661cef8580803c66e0c87218bd8d7b13a85ed11793e19b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário